



PROJECTO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS

Tendo em vista a elaboração da proposta de Plano para 1980, bem como a preparação do Orçamento e dos Programas de Investimentos do sector público para o próximo ano, o Conselho de Ministros definiu objectivos fundamentais da política económica que entende deverem orientar o desenvolvimento económico e social do país a curto e médio prazo.

O Conselho fixou também, em conformidade, as orientações de natureza orçamental, financeira, monetária e cambial que não-de contribuir para a realização dos objectivos definidos.

O Conselho teve em conta ao deliberar, além do Programa do Governo, a exposição sobre a situação financeira e cambial que recentemente lhe foi feita pelo Ministro das Finanças, e baseou-se em cenários macro-económicos alternativos para 1980 que lhe foram apresentados pelo Ministro da Coordenação Económica e do Plano.

Assim, o Conselho definiu como objectivo prioritário para a evolução da economia em 1980 a obtenção de uma pronunciada recuperação do investimento produtivo, devendo esta componente de procura, conjugada com relativa expansão do consumo privado e com as exportações, ser susceptível de proporcionar uma taxa de crescimento do Produto Interno Bruto, ao longo de 1980, situada entre 4,5 e os 5,5%.

Em função deste objectivo prioritário, o Conselho determinou as seguintes orientações:



a) No domínio orçamental.

O déficite global do sector Público Administrativo para 1980 deverá manter-se da mesma ordem de grandeza do previsto para 1979, expresso em percentagem do Produto Interno Bruto a preços de mercado (9,50%).

Na estrutura deste déficite global deverá acentuar-se a contribuição das rubricas de capital, através do incremento das dotações para investimento produtivo, das transferências e dos créditos sectoriais, nomeadamente para a Construção e a Agricultura e Pescas.

O déficite corrente deverá ser correspondentemente reduzido, em termos reais.

b) No domínio financeiro e monetário.

A taxa de desconto vigente será, de imediato, mantida, devendo todavia reconsiderar-se a eventualidade da sua ligeira redução até meados de 1980.

Os limites à concessão de crédito pelo sistema bancário serão ajustados e as condições da sua aplicação flexibilizadas por forma que não constituam entrave à expansão da actividade económica, especialmente quanto ao financiamento de projectos produtivos válidos. No mesmo sentido de fomento intervirão as novas e mais amplas condições de concessão de bonificações da taxa de juro.

c) No domínio dos rendimentos e preços.

Deverá ser, pelo menos, mantido o poder aquisitivo dos



rendimentos do trabalho, sem pronunciado aumento da taxa de crescimento dos salários nominais.

A taxa de inflação deverá, para tal, ser reduzida para a ordem dos 19 a 21%, através nomeadamente, da contenção do déficit corrente do Sector Público Administrativo e da política cambial a prosseguir.

d) No domínio cambial.

A taxa de desvalorização do escudo acentuará a tendência decrescente, devendo situar-se, ao longo de 1980, na ordem dos 7% efectivos. A evolução desta taxa deverá, todavia, ser cuidadosamente acompanhada, para que o déficit externo corrente não venha a exceder, no próximo ano, a ordem de grandeza dos 800 milhões de dólares.

## Fundação Cuidar o Futuro

O Conselho determinou ainda que, com base nestas orientações, o Departamento Central de Planeamento, com a colaboração do Banco de Portugal, e o Ministério das Finanças, procedam à realaboração das projecções macro-económicas e à preparação das propostas de Orçamento Geral do Estado e dos Programas de Investimentos do Sector Público, para 1980.

Uma vez aprovadas as projecções macro-económicas, serão, pelos diferentes Ministérios, definidas as medidas de política sectoriais indispensáveis à viabilização do tipo de desenvolvimento da actividade económica tomado como base do Plano para 1980.